

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS LINHAS DE APOIO, DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E REQUISITOS**

<b>1. Produção Audiovisual – LPG, Art. 6º, inciso I</b>									
<b>Linha de Apoio</b>	<b>Nat. Jur.</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoas Negras</b>	<b>Povos Indígenas</b>	<b>PCD</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Qtd. Projetos</b>	<b>Valor por projeto</b>	<b>Valor total das linhas</b>
1.1 Produção de Longa-Metragem	PJ	3	2	1		1	7	1.775.000,00	12.425.000,00
1.2 Produção de Curta Metragem	PJ/PF	9	4	3	1		17	147.000,00	2.499.000,00
1.3 Produção de Obra Audiovisual Seriada	PJ	4	1				5	950.000,00	4.750.000,00
1.4 Complementação de Longa-metragem	PJ	2	1			1	4	261.500,00	1.046.000,00
1.5 Desenvolvimento de Curta-Metragem	PJ/PF	9	4	2	5	2	22	10.000,00	220.000,00
1.6 Desenvolvimento de Longa-Metragem	PJ/PF	4	1				5	66.000,00	330.000,00
1.7 Desenvolvimento de Games	PJ/PF	5	2	2	1		10	95.582,94	955.829,40
1.8 Projetos Livres	PJ/PF	3		3			6	100.000,00	600.000,00
1.9 Projetos exclusivos para mulheres	PJ/PF	3					3	100.000,00	300.000,00
<b>TOTAL 1:</b>									<b>23.125.829,40</b>

**1.1 PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM**

**1.1.1 Objeto**

Produção de obra audiovisual independente inédita de ficção, documentário ou de animação, de duração igual ou superior a 70 minutos, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição e finalização em sistema digital de alta definição.

**1.1.2 Requisitos da linha de apoio**

- a. Podem apresentar projetos nesta linha de apoio empresas produtoras brasileiras independentes, com registro regular, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;
- b. Informação no ato de inscrição do número de registro da produtora na ANCINE ou apresentação de comprovante da solicitação do registro;
- c. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente, nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- d. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001.
- e. São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- f. Apresentação, no ato de inscrição, de comprovante do registro ou da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- g. Para as obras de ficção deve ser enviado o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- h. Para obras de Documentário deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas, e/ou argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- i. Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais) contendo ou não imagens e links de referência.
- j. Apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- k. Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.

## **1.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM**

### **1.2.1 Objeto**

Produção de obras audiovisuais não seriadas inéditas cuja duração seja igual ou inferior a 30 minutos com finalização em sistema digital de alta definição, sendo vedada a utilização dos recursos para a produção de episódios pilotos de obras seriadas.

### **1.2.2 Requisitos da linha de apoio**

- a. São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- b. O projeto deverá prever o lançamento da obra no Distrito Federal, no circuito comercial ou em exibição pública;
- c. Apresentação, no ato de inscrição, de comprovante do registro ou da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- d. Para as obras de Ficção deverá ser enviado argumento cinematográfico e/ou roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de descrição ou narração;
- e. Para obras de Documentário deverá ser enviado roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver narração) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas; e/ou argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário, do objeto de pesquisa, do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas, e da abordagem temática;
- f. Também deverá ser enviado o plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência;
- g. Quando o(a) proponente(a) não exercer a função de diretor(a) cinematográfico, será necessário a apresentação do currículo

do(a) diretor(a) e, quando couber, dos(as) co-diretores(as).

- h. Ao final da execução, deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN
- i. Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.
- j. Ao fim do projeto, o beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no projeto contemplado.

### 1.3 PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL SERIADA

#### 1.3.1 Objeto

Produção de obra audiovisual de ficção, documentário e animação que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios, com finalização em sistema digital de alta definição, para as grades de programação dos canais de televisão aberta e por assinatura. A obra deve ter duração total igual ou superior a 70 minutos, com no mínimo 2 episódios de duração livre.

#### 1. Requisitos da linha de apoio

- a. Podem apresentar projetos nesta linha de apoio empresas produtoras brasileiras independentes, com registro regular, empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;
- b. Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE ou comprovante de solicitação do registro;
- c. São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- d. Os termos utilizados por esta linha de apoio obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº 91, nº 95, nº 100, nº 104, nº 105, nº 124 e nº 125, no que couberem;
- e. Roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura, conforme o tipo do projeto discriminado a seguir:
  - i. Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção; ou
  - ii. Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação; ou
  - iii. Estrutura do telefilme documental ou;
  - iv. Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.
- f. É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as);
- g. Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.
- h. Ao fim do projeto, o beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

### 1.4 COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM

#### 1.4.1 Objeto

Complementação de recursos para obra audiovisual independente de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, com finalização em sistema digital de alta definição, ou finalização de obra audiovisual de longa-metragem parcialmente realizada, com ou sem lançamento, em sistema digital de alta definição, podendo ser utilizados os recursos para a filmagem de cenas adicionais necessárias para a montagem final da obra.

## 1. Requisitos da linha de apoio

- a. Comprovação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
- b. O projeto deverá prever o lançamento da obra no Distrito Federal, no circuito comercial ou em exibição pública;
- c. Plano de produção contendo especificamente a metodologia a ser desenvolvida durante a etapa de produção de obra audiovisual, podendo ser utilizados recursos tanto para complementação de filmagens e/ou finalização e/ou lançamento;
- d. A proposta orçamentária deverá restringir-se à utilização de no máximo 50% dos recursos com ações de lançamento da obra;
- e. Apresentação, no ato de inscrição, de comprovante do registro ou da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- f. Para complementação de obras de ficção deverá ser enviado argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação, storyboard do filme ou *concept art* com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- g. Para complementação de obras de documentário deverá ser enviado roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas, e/ou argumento cinematográfico com descrição da estrutura do documentário, do objeto de pesquisa, do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas, e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou *concept art* com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- h. Para finalização de obras, deverá ser enviado na inscrição do projeto o link digital e eventual senha de acesso para visualização do copião das filmagens; ou o primeiro, ou um intermediário, ou o corte final do filme. Projetos de complementação da produção que já tenham material gravado também poderão entregar o material gravado;
- i. Quando o(a) proponente(a) não exercer a função de diretor(a) cinematográfico, será necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as).
- j. Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.
- k. Ao final da execução, também deverá ser apresentado eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no projeto contemplado.

## 1.5 DESENVOLVIMENTO DE CURTA-METRAGEM

### 1.5.1 Objeto

Elaboração de roteiro, projeto executivo para captação e outras atividades relacionadas à concepção de obras audiovisuais não seriadas cuja duração seja igual ou inferior a 30 minutos.

### 1.5.2 Requisitos da linha de apoio (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- a. Apresentação, no ato de inscrição, de argumento inédito da obra a ser desenvolvida com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, abrangendo o conceito e o conteúdo do filme, abordando tópicos como estrutura narrativa; objetivo; linguagem pretendida; referências estéticas e narrativas; indicação do gênero dramático; a visão original do autor e sua motivação para o desenvolvimento do projeto; proposta de direção (quando o roteirista também for o diretor da obra); e descrição psicossocial dos protagonistas e de suas principais ações;
- b. Apresentação, no ato de inscrição, de comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- c. Nos projetos de animação também deverá ser apresentado um *concept art* com a descrição do estilo de direção de arte, com a apresentação de ao menos 2 desenhos dos principais personagens e cenários e/ou *storyboard* de umas das cenas do primeiro episódio.

## 1.6 DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

### 1.6.1 Objeto

Elaboração de roteiro, projeto executivo para captação e outras atividades relacionadas à concepção de obras audiovisuais não seriadas com duração igual ou superior a 70 minutos, de qualquer gênero e formato.

### 1.6.2 Requisitos da linha de apoio (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

a) Apresentação, no ato de inscrição, de argumento inédito da obra a ser desenvolvida com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, abrangendo o conceito e o conteúdo do filme, abordando tópicos como estrutura narrativa; objetivo; linguagem pretendida; referências estéticas e narrativas; indicação do gênero dramático; a visão original do autor e sua motivação para o desenvolvimento do projeto; proposta de direção (quando o roteirista também for o diretor da obra); e descrição psicossocial dos protagonistas e de suas principais ações;

- a. Apresentação, no ato de inscrição, de comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- b. Nos projetos de animação também deverá ser apresentada *concept art* com a descrição do estilo de direção de arte, com a apresentação de ao menos 2 desenhos dos principais personagens e cenários e/ou *storyboard* de umas das cenas do primeiro episódio.

## 1.7 DESENVOLVIMENTO DE GAMES

### 1.7.1 Objeto

Elaboração de demonstrativo de jogo eletrônico, entendido como parte reduzida e independente do jogo, que sirva como uma prova de conceito para as partes interessadas antes de concordarem em prosseguir e financiar o restante, com qualidade e jogabilidade próxima ao jogo final, superior a um protótipo.

### 1.7.2 Requisitos da linha de apoio (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- a. O jogo eletrônico deve ser inédito (ainda não comercializado), apresentado em mídia física ou online, em quaisquer plataformas de distribuição comercial, nacionais ou internacionais. A divulgação em mídia sociais e plataformas de streaming, a circulação de imagens ou vídeos em suporte físico ou online, a disponibilização de versões anteriores para um público restrito, fisicamente ou online, ainda em fase de produção, em caráter de teste, não afasta o caráter de ineditismo do game, desde que tenha sido comercializado.
- b. O jogo eletrônico deve ser independente, de modo que a autoria e propriedade intelectual sejam majoritariamente do proponente (mais de 50% da propriedade intelectual), e que não tenha sido encomendado, nem seja de natureza publicitária, e não tenham foco principal educacional ou em treinamento.
- c. Deve ser apresentada proposta de jogo, em arquivo digital em formato PDF, com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, descrevendo as principais características do jogo e do projeto, através de textos, listas, imagens e fluxogramas, indicando:
  - Características Técnicas: Título do jogo, público-alvo, gênero de jogo, plataformas, canais de distribuição e modelo de vendas.
  - Características Gerais: Temática e ambientação do jogo, roteiro resumido, mecânicas de jogabilidade, fluxo de jogo e/ou de fases, e artes conceituais.
  - Estado do projeto: Estado atual de produção das funcionalidades, destacando quais já foram desenvolvidas, quais estão ainda por desenvolver, tempo e orçamento necessários para conclusão do projeto com todas as funcionalidades propostas.

## 1.8 PROJETOS LIVRES

### 1.8.1 Objeto

Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver outras áreas culturais, desde que haja predominância na área de audiovisual, jogos digitais, web canais e novas mídias.

### 1.8.2 Requisitos da linha de apoio (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

O proponente deve apresentar os documentos e informações que considerar relevantes para demonstrar a análise de mérito cultural do projeto.

## 1.9 PROJETOS EXCLUSIVOS PARA MULHERES

### 1.9.1 Objeto

Projetos exclusivos para proponentes mulheres que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais, devendo apenas demonstrar predominância na área de audiovisual, jogos digitais, web canais e novas mídias.

### 1.9.2 Requisitos da linha de apoio (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

A proponente deve apresentar os documentos e informações que considerar relevantes para demonstrar o mérito cultural e a viabilidade técnica de execução do projeto.

## 2. Mostras, Cineclubes, Ações de Capacitação e Pesquisa – LPG, Art. 6º, inciso III

Linha de Apoio	Nat. Jur.	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Povos Indígenas	PCD	Mulheres	Qtd. Projetos	Valor por projeto	Valor total das linhas
2.1 Mostras, Festivais e Eventos/Formação de Platéia	PJ/PF	4	1		1	1	7	257.142,86	1.800.000,00
2.2 Desenvolvimento de Cineclubes	PJ/PF	3	1	1	1		6	61.619,77	369.718,62
2.3 Capacitação	PJ/PF	2	1				3	82.000,00	246.000,00
2.4 Preservação de Audiovisual	PJ/PF	1	1				2	80.000,00	160.000,00
2.5 Pesquisa, Inventário e Catalogação	PJ/PF	1					1	80.000,00	80.000,00
TOTAL 2									<b>2.655.718,62</b>

## 2.1 MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS/FORMAÇÃO DE PLATEIA

### 2.1.1 Objeto

Projetos de festivais, mostras, encontros de indústria e mercado audiovisual focados na qualificação de projetos e outros eventos relacionados ao audiovisual, jogos digitais e novas mídias, incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área.

### 2.1.2 Requisitos da linha de apoio

- Estimativa de público para o evento, assim como o histórico de público participante em eventuais edições anteriores;
- Previsão de programação do evento, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, temas abordados, metodologia utilizada, participantes previstos, linha curatorial a ser adotada e número de vagas disponíveis.
- Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser aplicados no âmbito do próprio projeto.

## 2.2 DESENVOLVIMENTO DE CINECLUBES

### 2.2.1 Objeto

Ações relativas às atividades cineclubistas com despesas destinadas a equipamentos audiovisuais, acervo audiovisual, bem como na divulgação de sessões, impressão de críticas e artigos, pagamento de profissionais, entre outros.

### 2.2.2 Requisitos da linha de apoio

- a. Podem se inscrever associações ou coletivos culturais sem constituição jurídica que tenham por objetivo o desenvolvimento de atividades relacionadas à fruição de obras audiovisuais e outras atividades relacionadas ao cinema.
- b. O projeto deverá prever despesas destinadas a equipamentos audiovisuais, acervo audiovisual, bem como na divulgação de sessões, impressão de críticas e artigos, pagamento de profissionais, entre outros.
- c. O projeto deverá trazer elementos que demonstrem a adequação da proposta à estrutura física e capacidade de público a ser atendido no cineclube, bem como a previsão de ações que busquem o envolvimento comunitário na execução do projeto e na gestão do cineclube

## 2.3 CAPACITAÇÃO

### 2.3.1 Objeto

Projetos de Capacitação e/ou formação de plateia compostos de oficinas, cursos, congressos ou seminários ligados à área do audiovisual, ou encontros de indústria e mercado focados na qualificação de projetos relacionados ao audiovisual, jogos digitais e novas mídias, oferecidos de forma gratuita à população.

### 2.3.2 Requisitos da linha de apoio

- a. Previsão de duração das ações de capacitação, com mínimo de 40h/a por turma;
- b. As atividades deverão ser de acesso público e gratuito;
- c. Currículo dos profissionais formadores, para as ações de capacitação, e dos profissionais mediadores, no caso de oficinas ou ações de formação de plateia;
- d. Detalhamento do projeto pedagógico ou metodológico, de estudo, formação ou capacitação, conforme modelo de Plano de Curso do ANEXO VIII.
- e. O projeto deve trazer elementos suficientes a demonstrar a adequação entre as atividades e metodologias previstas e o público e resultados que pretende atingir.

## 2.4 PRESERVAÇÃO DE AUDIOVISUAL

### 2.4.1 Objeto

Restauração, requalificação e preservação de acervos audiovisuais do Distrito Federal, sejam eles físicos ou digitais, ou digitalização de acervos físicos, com tratamento técnico, acondicionamento e medidas de preservação e/ou organização, catalogação, informatização, criação de base de dados para compartilhamento de informações, com garantia de acesso público.

### 2.4.2 Requisitos da linha de apoio:

- a. Projeto Técnico, que trace uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma, número de obras envolvidas, e respeitando as condições de segurança com a referida obra, material, acervo e/ou espaço;
- b. Plano de Acesso virtual ou físico com indicação, por meio de imagens, fotos, vídeos e/ou plantas, do local físico ou online no qual o acervo será disponibilizado para acesso público;
- c. Declaração de anuência ou contrato com o detentor dos direitos patrimoniais e autorais da(s) obra(s) e/ou acervo a ser preservado, devendo ser apresentada referida documentação no ato de inscrição.

d. Ao fim do projeto, o beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.	
<b>2.5 PESQUISA, INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO</b>	
<b>2.5.1 Objeto</b>	
Projeto de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático na área de audiovisual, jogos digitais e novas mídias, voltada ao desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos e/ ou espaços, cujo produto deverá ser objeto de apresentação pública e/ou publicação; realização de publicações de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, site ou obra de referência na área audiovisual, jogos digitais e novas mídias.	
<b>2.5.2 Requisitos da linha de apoio:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia e referencial teórico/prático, conforme modelo do ANEXO IX;</li> <li>b. Previsão de realização de apresentação ao público do produto da pesquisa através de palestra, debate, site ou outros materiais que tornem as informações públicas.</li> </ul>	

<b>3. Apoio à Pequena e Micro Empresa, Distribuição – LPG, Art. 6º, inciso IV</b>									
<b>Linha de Apoio</b>	<b>Nat. Jur.</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoas Negras</b>	<b>Povos Indígenas</b>	<b>PCD</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Qtd. Projetos</b>	<b>Valor por projeto</b>	<b>Valor total das linhas</b>
3.1 Apoio à micro e pequenas empresas de audiovisual	PJ	7	3			1	11	100.000,00	1.100.000,00
3.2 Distribuição de longa-metragem nacional	PJ	4					4	200.679,51	802.718,04
3.3 Distribuição de curta-metragem nacional	PJ	6	1		1		8	19.840,06	158.720,49
<b>TOTAL 3</b>									<b>2.061.438,53</b>

<b>3.1 APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE AUDIOVISUAL</b>
<b>3.1.1 Objeto</b>
Apoio para despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais referentes ao período da pandemia de Covid-19.
<b>3.1.2 Requisitos da linha de apoio</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Constituição jurídica do proponente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);</li> <li>b. As despesas devem ter natureza geral e habitual, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades</li> </ul>

artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços;

- c. Será admitido o exclusivamente o pagamento de despesas vencidas entre 20 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2022, assim consideradas aquelas cujo fato gerador ou data de vencimento do título correspondente tenha ocorrido no referido período;
- d. Comprovação de o apoio se restringirá ao agente econômico audiovisual, assim compreendidas as pessoas jurídicas comprovadamente atuantes no setor audiovisual, em atividades que atendam à cadeia produtiva nas etapas de pré-produção, produção, pós-produção e distribuição, na forma do art. 3º, § 9º, I, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

### **3.2 DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM NACIONAL**

#### **3.2.1 Objeto**

Apoio a projetos que tenham por objeto ações relacionadas à comercialização de obras audiovisuais nacionais ainda não comercializadas de longa-metragem, dirigidas à exibição em salas de cinema, realizada por empresa distribuidora independente, abrangendo a fase de lançamento comercial, concepção e preparação das peças de divulgação e sua veiculação.

#### **3.2.2 Requisitos da linha de apoio**

- a. Podem inscrever-se empresas produtoras brasileiras que atendam aos requisitos do art. 2º, caput, inc. XIX, da Lei nº 12.485, de 2011, e empresas distribuidoras que atendam aos requisitos do art. 3º, § 10, II, b, do Decreto nº 11.525/2023;
- b. O projeto deve se referir a distribuição de uma carteira de pelo menos 3 filmes brasileiros inéditos de longa-metragem, cujos direitos de distribuição o proponente detenha;
- c. A linha de apoio compreende as exibições realizadas em circuitos de salas de cinema comerciais, em salas públicas, em circuitos alternativos e em projetos de distribuição de impacto, e as ações de comercialização nos segmentos de TV aberta, TV por assinatura e streaming e nos demais segmentos de mercado.

### **3.3 DISTRIBUIÇÃO DE CURTA-METRAGEM NACIONAL**

#### **3.3.1 Objeto**

Apoio a projetos que tenham por objeto ações relacionadas à comercialização de obras audiovisuais nacionais ainda não comercializadas de curta-metragem, dirigidas à exibição em salas de cinema, realizada por empresa distribuidora independente, abrangendo a fase de lançamento comercial, concepção e preparação das peças de divulgação e sua veiculação.

#### **3.3.2 Requisitos da linha de apoio**

- a. Podem inscrever-se empresas produtoras brasileiras que atendam aos requisitos do art. 2º, caput, inc. XIX, da Lei nº 12.485, de 2011, e empresas distribuidoras que atendam aos requisitos do art. 3º, § 10, II, b, do Decreto nº 11.525/2023;
- b. O projeto deve se referir a distribuição de uma carteira de pelo menos 3 filmes brasileiros inéditos de longa-metragem, cujos direitos de distribuição o proponente detenha;
- c. A linha de apoio compreende as exibições realizadas em circuitos de salas de cinema comerciais, em salas públicas, em circuitos alternativos e em projetos de distribuição de impacto, e as ações de comercialização nos segmentos de TV aberta, TV por assinatura e streaming e nos demais segmentos de mercado.